



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O § 3º DO ARTIGO 126 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Modifica o § 3º do Artigo 126 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 126 – ...

§ 3º – Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 05 (cinco) anos, o Poder Público manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra à referida obrigação, garantida a prerrogativa do Município de proceder à desapropriação do imóvel.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2006.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Vereador

